

Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Comunicação

Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP/CAPES

EDITAL Nº 19/2026

Auxílio Financeiro a docentes para desenvolvimento e execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

1. FINALIDADE

- 1.1. O auxílio financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, estudantes e pesquisadores mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica de acordo com a Resolução CAD 003/2018 .
- 1.2. O presente edital tem como objetivo estimular e viabilizar o desenvolvimento e execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação de docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília.
- 1.3. O recurso não poderá ser utilizado para realização de compras, aquisição ou manutenção dos equipamentos.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Este edital é voltado para docente(s) credenciado(s) ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília (UnB), regularmente matriculados(as), nas categorias de professor(a) permanente, professor(a) colaborador(a) e professor(a) visitante.
- 2.2. Não poderão concorrer a este edital docentes que estão com algum tipo de licença vigente, exceto férias regulamentares.
- 2.3. Este edital é de ampla concorrência dentre o público-alvo, sem reservas de vagas de qualquer tipo.
- 2.4. Cada docente poderá submeter apenas uma proposta, que deverá ser vinculada ao PPGCOM.
- 2.5. O projeto deve ser original, inovador e alinhado com a área de concentração e a linha de pesquisa do PPGCOM ao qual o docente está vinculado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES a serem repassados ao PPGCOM no ano de 2026, além de eventuais recursos próprios do Programa. Os auxílios serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.
- 4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.
- 4.3. Os projetos aprovados serão contemplados com auxílio financeiro no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) por projeto e disponibilidade orçamentária.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

- 5.1. **Lançamento do edital:** 15 de setembro de 2026.
- 5.2. **Submissão de propostas:** 15 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026.
- 5.3. **Avaliação das propostas:** de 21 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026.
- 5.4. **Divulgação dos resultados preliminares:** 28 de setembro de 2026.
- 5.5. **Prazo para interposição de recursos:** de 29 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.
- 5.6. **Divulgação dos resultados finais:** 1o. de outubro de 2026.
- 5.7. **Prazo final para prestação de contas:** até 180 dias após o recebimento do recurso.
- 5.8. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2026.
- 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 5.2.

6. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 6.1. O auxílio financeiro será concedido conforme a disponibilidade de recursos e a avaliação das propostas submetidas.
- 6.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e o desenvolvimento do produto a ser entregue cf. item 7 deste edital.
- 6.3. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 4.032,00

(quatro mil e trinta e dois reais).

6.4. Para este edital será ofertado um total de 12 auxílios.

6.4.1. A concessão dos auxílios respeitará a ordem de classificação.

6.5. Este edital respeitará a classificação final das candidaturas relacionadas às vagas de auxílio disponíveis previstas no item 6.4, deste modo, poderão existir propostas aprovadas, mas não beneficiadas pelo Auxílio por estarem fora da faixa de classificação contemplável.

6.6. Em caso de desistência de candidata ou candidato aprovado na faixa contemplável, a Coordenação do PPGCOM poderá conceder o auxílio a(o) próxima(o) aprovada(o) respeitando a ordem de classificação final homologada.

6.7. Mediante aprovação na Comissão de Pós-Graduação, a Coordenação do PPGCOM poderá utilizar, dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar da publicação do resultado, a classificação deste edital para conceder auxílio docente à(s) candidata(o)(s) aprovada(o)(s) mas não contemplada(o)(s), respeitando a ordem de classificação homologada e considerando a disponibilidade de recursos, os interesses estratégicos, conjunturais e administrativos do PPGCOM.

6.8. Não serão aceitos pedidos endereçados à Coordenação do PPGCOM, Comissão de Pós-Graduação ou Colegiado para abertura de novos auxílios previstos no item 6.7.

6.9. A validade do item 6.7 independe do lançamento de novo edital de auxílio a docente.

6.10. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6.11. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios

7. PRODUTOS

Este edital é voltado para auxiliar na produção e entrega de um dos dois tipos de produtos abaixo relacionado:

7.1.1. Artigo publicado em revista científica com Qualis CAPES 2017-2020 em qualquer estrato do tipo “A”;

7.1.2. Capítulo de livro (com ISSN) sobre temática relacionada à área da comunicação e afins, publicado por editora com conselho editorial nacional ou internacional.

7.2 Os produtos não podem ser os mesmos submetidos ou beneficiados com editais anteriores.

7.3 Os produtos podem ser assinados em co-autoria, mas diferentes autores não podem submeter o mesmo produto ou produto similar a ser apresentado na prestação de contas do presente Edital.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições no âmbito do PPGCOM devem ser realizadas através de SEI onde cada candidatura deve criar um processo individual anexando as seguintes documentações obrigatórias, conforme o item 8.2.

8.2. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

8.2.1. Carta com a solicitação do benefício, com breve texto descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do tipo de produto que será gerado pela atividade de pesquisa e que deverá ser entregue na prestação de contas. A carta deve descrever explicitamente o impacto da pesquisa, seguindo as orientações e

definições da CAPES no documento: Diretrizes Comuns da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - Ciclo Avaliativo 2025-2028. O documento define dez tipos de impactos (p.50), os quais devem balizar a redação da carta de solicitação de auxílio financeiro:

I. Impacto acadêmico e científico: refere-se à influência que uma pesquisa, teoria, conceito ou descoberta têm dentro do contexto acadêmico e científico, incluindo a forma como ela contribui para o avanço do conhecimento em uma área específica, influencia outras pesquisas, ou é incorporada ao currículo e/ou aos métodos de ensino.

II. Impacto no ensino e aprendizagem: efeito ou benefício sob a forma de contribuições ao funcionamento dos diversos níveis dos sistemas de ensino, sob a forma de instrumentos e tecnologias sociais para melhoria da qualidade e da quantidade da oferta de serviços destinados ao ensino e à aprendizagem de novos conhecimentos.

III. Impacto econômico: efeito ou benefício sob a forma de geração de riqueza, ou de diminuição da desigualdade de renda.

IV. Impacto social: efeito ou benefício sob a forma de contribuições ao bem-estar social e à qualidade de vida de indivíduos ou coletividades.

V. Impacto político: efeito ou benefício sob a forma de contribuições à produção de marcos legais, jurisprudência e elaboração de políticas públicas.

VI. Impacto ambiental: efeito ou benefício sob a forma de contribuições à conservação e ao manejo da biodiversidade, a exemplo de gestão ambiental e de recursos naturais, ampliação da capacidade de compreensão do funcionamento do clima e das diversas dimensões da geomorfologia planetária, que possam trazer benefícios para o ecossistema ambiental.

VII. Impacto cultural: efeito ou benefício sob a forma de contribuições nas habilidades e atitudes societárias de indivíduos e coletividades, em termos de suas capacidades de compreensão e expressão comunicacional, sob diversas formas de linguagem (as artísticas e literárias inclusive).

VIII. Impacto na saúde e bem-estar: efeito ou benefício que levem a aumento da expectativa e da qualidade de vida de indivíduos e coletividades, bem como à ampliação das medidas de prevenção e tratamento de doenças.

IX. Impacto tecnológico: efeitos diretos e/ou indiretos de uma inovação, do desenvolvimento ou aplicação de uma tecnologia, na sociedade e em diversas áreas do conhecimento.

X. Impacto artístico: O impacto artístico refere-se à influência que uma obra de arte, um movimento artístico ou uma prática criativa podem ter sobre pessoas, culturas, sociedades e até sobre outras formas de arte. Esse tipo de impacto pode ser visto em várias dimensões, como a transformação na percepção estética, a promoção de mudanças sociais, a reflexão sobre questões políticas ou até a inspiração para novas formas de expressão criativa.

8.2.2. Resumo expandido da proposta do produto a ser entregue ou o texto do produto em seu atual estágio.

8.2.3. Currículo Lattes do docente atualizado pelo menos até setembro de 2026.

8.2.4. Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

8.2.5. Tabelas de pontuação preenchidas (Anexo I).

8.2.6. Dossiê com comprovantes mencionados nas Tabelas de pontuação.

8.3. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

8.4. Após a inscrição, conforme prevista no item 7.3, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação após o envio da inscrição.

- 8.5. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.
- 8.6. Ao inscrever-se, o/a solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.
- 8.7. Caso a solicitação seja contemplada, o(a) docente deverá encaminhar à secretaria do PPGCOM os dados para preenchimento e posterior assinatura do Formulário de Auxílios (informações complementares serão fornecidas em tempo hábil após a homologação final do resultado às candidatas e candidatos aprovados).
- 8.8. Os dados fornecidos pela candidatura serão analisados pela Comissão Julgadora, que poderá confirmar ou alterar itens após checagem documental.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1. A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão Julgadora deste edital, que será nomeada pela Coordenação de Pós-Graduação, sendo formada por:
- a) 1 representante da Coordenação do PPGCOM (Coordenadora ou vice-coordenadora) ou docente do PPGCOM indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação;
 - b) 1 docente representante da Linha de Poder e Processos Comunicacionais, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
 - c) 1 docente representante da Linha Imagem, Estética e Cultura Contemporânea, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
 - d) 1 discente indicado pela Representação Discente que não tenha realizado inscrição no edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO

- 10.1. Critérios de classificação:
- a) Atender aos requisitos de destaque da produção científica e/ou de impacto social, conforme definido pela CAPES no documento Diretrizes Comuns Da Avaliação De Permanência Dos Programas De Pós-Graduação Stricto Sensu - Ciclo avaliativo 2025-2028.
 - b) Possuir maior viabilidade da proposta de produto no momento da inscrição tanto em termos de potencialidade para publicação quanto em termos de desenvolvimento de pesquisa e textual.
 - c) Possuir maior pontuação em Publicação e Atividades (Tabela 3) do Anexo I (entre 2022 a 2026).
- 10.2. O resultado será informado no site do PPGCOM (<https://www.ppgcom.fac.unb.br>), conforme cronograma apresentado no item 5.4 deste Edital.
- 10.3. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação em formulário específico (Anexo II - Formulário de Recursos, conforme cronograma (item 5.5).
- 10.4. Serão considerados desistentes a(o) candidata(o) aprovada(o) que não entregar a documentação solicitada pela Secretaria do PPGCOM após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.
- 10.5. Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.
- 10.6. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail poscom@unb.br.

10.7. O PPGCOM não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os docentes contemplados deverão prestar contas **até 180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento do recurso.

11.2. A prestação de contas deverá incluir um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas e o comprovante do produto publicado, conforme item 7 deste Edital.

11.3. Se o produto acadêmico previsto no item 7.1 não for publicado no prazo previsto neste edital, deve ser encaminhado o comprovante de submissão em revista científica com Qualis CAPES 2017-2020 em qualquer estrato do tipo “A” e o artigo deve ser enviado assim que publicado para encerramento da Prestação de Contas.

11.4. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.

11.5. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto à Universidade, ficando este impossibilitado de participar de futuros editais até a regularização da situação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto ao PPGCOM e à Universidade de Brasília em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

12.2. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no item 7.1 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

12.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

12.4. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

12.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **poscom@unb.br**.

12.6. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2026

Coordenação do PPGCOM

ANEXO I

- Cada item pontuado deve ter o respectivo comprovante anexado na forma de único arquivo em PDF denominado “Dossiê de comprovantes” (que conterá todos os comprovantes).
- O Dossiê de comprovantes deve ter em cada comprovante a indicação do número do item ao qual está relacionado, conforme a primeira coluna das Tabelas 1 e 2 (coluna “Etiqueta do título²).
- Itens pontuados sem comprovantes serão desconsiderados.
- A Comissão avaliará, confirmando ou negando, cada item pontuado de acordo com a veracidade das comprovações anexadas.
- A Comissão de avaliação não acrescentará itens faltantes nem fará a correção de eventuais erros de preenchimento.

Tabela 1 - Pontuação de artigos publicados em periódicos ou livros (entre 2022 e 2026)

[illegible]

Tabela 2 - Pontuação de atividades acadêmicas e envolvimento em grupos de pesquisa (entre 2022 e 2026)

	Título	Pontuação do título	Quantidade	Pontuação obtida
	Participação em Comissão oficial do PPG	10 pontos		

² Por exemplo, se a(o) candidato tem 2 artigos publicados em Periódico A3, cada um dos comprovantes destes dois artigos deve ser etiquetado com a inscrição “Título 2”. Se houver publicação de anais, o comprovante anexado deve ser identificado como Título 7. Se houver participação como representante discente no PPG, o referido comprovante deve vir nomeado como “Título 11” e assim por diante.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO

1. Identificação do requerente	
Nome do(a) candidata(o):	
Matrícula:	
Número do Edital:	
2. Solicitação	
A(o) requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado nos seguintes termos (texto do recurso):	

Brasília, _____ de _____ de 2026

Assinatura